

**PREGÃO PRESENCIAL SESC/MA Nº 17/0024-PG  
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO III**

**MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Serviço Social do Comércio – Sesc-MA, localizado no Condomínio Fecomércio/Sesc/Senac, Edifício Francisco Guimarães e Souza, Avenida dos Holandeses, S/N, Quadra 24, Jardim Renascença II, em São Luís/MA, nos termos da Resolução Sesc 1.252/12, conforme julgamento do processo licitatório Sesc/MA PREGÃO PRESENCIAL Sesc/MA Nº 17/0024-PG – SRP, o Sr. Presidente do Conselho Regional do Sesc-MA RESOLVE HOMOLOGAR e registrar os preços para **registro de preço para eventual aquisição de pães e torradas, para as Unidades Operacionais do Sesc Turismo e Sesc Deodoro, pelo período de 12 meses**, conforme Instrumento Convocatório, seus anexos e consoante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - ORIGEM DOS RECURSOS / CUSTEIO DAS DESPESAS**

**1.1** - As despesas decorrentes deste processo licitatório estão previstas no Orçamento Programa do Sesc, exercício 2017/2018 e serão apropriadas nos códigos orçamentários e elementos de despesa, nº **3.3.90.30 – Material de consumo**, do plano de contas do Sesc-MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** - O presente termo destina-se ao registro de preços para **eventual aquisição de pães e torradas, para as Unidades Operacionais do Sesc Turismo e Sesc Deodoro, pelo período de 12(doze) meses**, conforme Instrumento Convocatório nº 17/0024-PG-SRP, seus anexos e as Cláusulas deste Termo de Registro.

**2.2** – Os locais de entrega, conforme a Unidade Operacional indicada no Anexo I são:

**2.2.1** - Sesc Deodoro: Avenida Silva Maia, nº 164, Centro, São Luís-MA;

**2.2.2** - Sesc Turismo: Av. São Carlos, Jardim Paulista, Olho D'Água, São Luís-MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DOS PREÇOS**

**3.1** – O presente Termo de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo, por igual período, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso para o Sesc/MA.

**3.2** – Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preço, o Sesc/MA não se obriga a adquirir os itens objeto desta licitação, podendo até realizar

contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Entidade esse procedimento.

**3.3** – As quantidades constantes neste Termo são estimadas, não sendo, portanto, concreto o seu consumo durante o período de vigência.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

**4.1** - Para cada fornecimento, o pagamento será realizado pelo Sesc/MA, em até 08 (oito) dias úteis, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), recibo(s), em 02 (duas) vias, e a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida nos subitens **6.5.3, 6.5.4 e 6.5.5** do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 17/0024-PG.

**4.2** - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na Proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO**

**5.1** - Ficaram registrados os preços das empresas abaixo relacionadas às quais cotaram o menor preço por item, conforme valores expostos:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM(NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	QUANTIDADE ESTIMADA			Unidade de Medida	Valor Unitário Registrado (R\$)
		Sesc Deodoro	Sesc Turismo	Total Estimado		
01	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX	XXXXXXX

**5.2** - Fornecedores que aderiram e vão praticar o menor preço registrado do(s) item(ns):

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXX  
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE: XXXXXXXXXXXX  
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX  
ITEM (NS): XXXXXXXXXXXXXXXX

**5.3** - Itens Cancelados, se houver.

ITENS CANCELADOS	DESCRIÇÃO	MOTIVO DOS CANCELAMENTOS
XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**6.1** - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Serviço Social do Comércio, será emitido documento denominado “Pedido ao Fornecedor – PAF”, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Registro de Preço, o qual autorizará o fornecimento do(s) produto(s).

**6.1.1** - A recusa injustificada em assinar **o Pedido ao Fornecedor - PAF**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6.2** - O prazo máximo de entrega do produto será de até 08 (oito) dias, contados a partir da assinatura do Pedido ao Fornecedor (PAF).

**6.3** - Se a CONTRATADA entregar os produtos a ela adjudicados fora das especificações indicadas nas propostas apresentadas, assim como dos padrões de qualidade exigidos no edital, o CONTRATANTE os recusará. Como não é possível a substituição dos produtos, tendo em vista que são produtos alimentícios para consumo imediato, o pagamento não será efetuado ao contratado.

**6.4** - No caso de falta no mercado de algum produto solicitado, a empresa deverá avisar ao gerente da Unidade Operacional, para que seja negociada a substituição, quando possível. O produto substituto deverá ter compatibilidade igual ou superior ao substituído, devendo, para tanto, ser emitido parecer por técnico da área fim, caso seja indispensável a aquisição do produto.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES**

**7.1** – O(s) item(ns) adjudicado(s) deverão ser entregues no local, dia e horário especificado no Pedido ao Fornecedor - PAF, com a apresentação das notas fiscais e recibos, devidamente preenchidos, em 02 (duas) vias. Os recibos deverão ser apresentados em papel timbrado, no formato A4;

**7.2** – Os produtos especificados no “PEDIDO AO FORNECEDOR – PAF” deverão ser entregues de uma única vez, na forma e nos prazos estabelecidos;

**7.3** – A entrega dos produtos deverá ser programada, sendo o fornecedor responsável por qualquer atraso resultante de planejamento inadequado ou de deficiência de estoque;

**7.4** – Em caso de punição, depositar o montante equivalente à multa aplicada pelo Sesc/MA, dentro de 05 (cinco) dias, a contar da data de notificação ou da publicação;

**7.5** – O Fornecedor deverá responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente a qualquer bem de propriedade do Sesc/MA, quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

**7.6** – Todo o apoio necessário, como transporte e pessoal será por conta do Fornecedor, para que seja(m) feita(s) a(s) entrega(s) dos produtos nos prazos solicitados.

**7.7** - Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, a regularidade da documentação (Regularidade Fiscal) exigida no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 17/0024-PG.

**7.8** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade dos itens entregues;

**7.9** - Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, para adoção de medidas cabíveis, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência deste Instrumento;

**7.10** - Não transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades assumidas por força deste instrumento, a terceiros, a não ser com prévia concordância do CONTRATANTE, por escrito;

**7.11** - Não utilizarem-se dos termos deste instrumento, sejam em divulgação ou publicidade, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, podendo considerar o presente contrato automaticamente rescindido, além de responder a CONTRATADA pela aplicação da multa contratual e perdas e danos que forem apuradas.

## **CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA INTEGRANTE**

**8.1** - Constituem partes integrantes deste Termo, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Nº **17/0024-PG**, assim como seus anexos, inclusive a proposta de menor preço e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado e pelos licitantes que a ele aderiram. A validade destes documentos deverá ser mantida atualizada, podendo, a qualquer momento, ser solicitada pelo Sesc/MA.

## **CLÁUSULA NONA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS**

**9.1** - Nenhuma das disposições deste Termo poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste Instrumento e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA**

**10.1** - Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste Termo de Registro de Preço, o fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:

**10.1.1** - Advertência por escrito;

**10.1.2** - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Sesc por até 02 (dois) anos, a critério do Sesc-MA;

**10.1.3** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso decorrente da inobservância dos compromissos assumidos nos prazos de entrega, não reconhecidos pelo Sesc/MA como justificados;

**10.1.4** - Rescisão do Pedido ao Fornecedor– PAF e Baixa no Termo de Registro de Preços.

**10.2** - O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao Sesc/MA o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com Sesc-MA por até dois anos.

**10.3** - A critério do Sesc-MA as sanções poderão ser cumulativas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

**11.1** - Fica eleito o foro da cidade de São Luís-MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização do presente Termo de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preços houver oscilação do preço praticado no mercado, devidamente justificada e comprovada através de pesquisa, poderá haver realinhamento, mediante manifestação das partes, caso não tenha ocorrido, durante o certame, prática de mergulho no preço ofertado para ganhar a licitação.

**12.2** - Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem **12.1** deixará de ter seu preço registrado, a critério do Sesc/MA.

São Luís-MA, \_\_\_\_\_.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC  
Departamento Regional no Maranhão

**FORNECEDOR(ES)**